



Lei mineira que altera limites de área de proteção é contestada no STF

11/01/2010

A Lei 18.023/09, do estado de Minas Gerais, que altera os limites para as Áreas de Proteção Permanente (APP) em torno de represas está sendo contestada no Supremo Tribunal Federal. A procuradora-geral da República em exercício, Sandra Cureau, entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade para contestar alguns dispositivos da lei mineira.

Para a Procuradoria, a norma contraria a Resolução 302/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). Segundo a PGR, a lei mineira afasta o limite de 100 metros entorno dos reservatórios artificiais para as Áreas de Proteção Permanente (APP) em áreas rurais, inclusive para áreas destinadas à exploração de atividades agrícolas, sem considerar a resolução do Conama. A lei, diz a PGR, também tenta criar uma espécie de direito adquirido em face dos 30 metros de área de preservação, por meio da expressão “usos consolidados, em dissonância com o comando federal”.

A PGR argumenta que a lei estadual usurpa competência da União, uma vez que o Código Florestal prevê que “a supressão total ou parcial de florestas de preservação permanente só será admitida com prévia autorização do Poder Executivo federal, quando for necessária a execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse”.

A Procuradoria sustenta que a lei estadual não observou os critérios de utilidade pública ou interesse social, estipulados pelo Código Florestal, nem a necessidade de autorização legal. Para a PGR, houve falhas do legislador estadual em seu dever constitucional de proteger o meio ambiente.

“Diante do princípio da preservação, e tendo em vista que áreas de preservação permanente ao redor de bacias artificiais estão ameaçadas, a necessidade de medida cautelar se torna irrefutável”, diz a procuradora-geral em exercício. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.*

ADI 4.368

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2010-jan-11/lei-mineira-altera-limites-area-protecao-contestada-stf/>